



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.732, DE 13 DE JULHO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL
JEOVAH RAFAH.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Jeovah Rafah.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMTEL/CSCI/PJ/Publicação



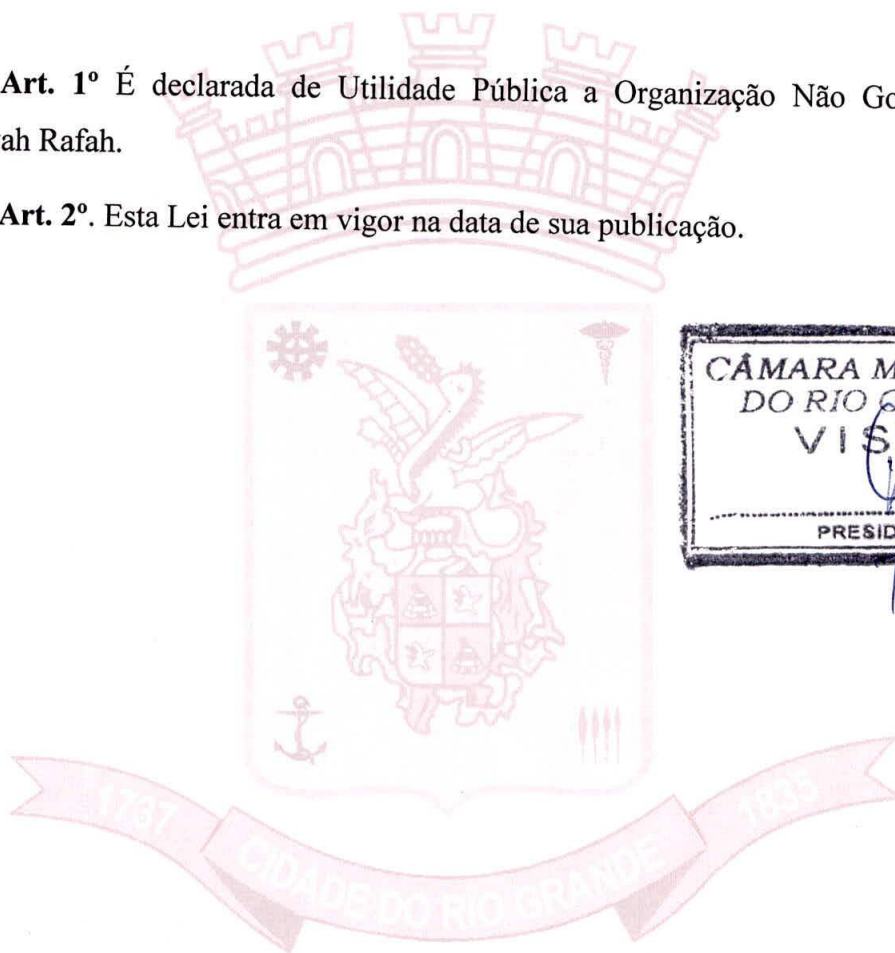
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
JEOVAH RAFAH.**

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Jeovah Rafah.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2009

60/2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1315 /2009

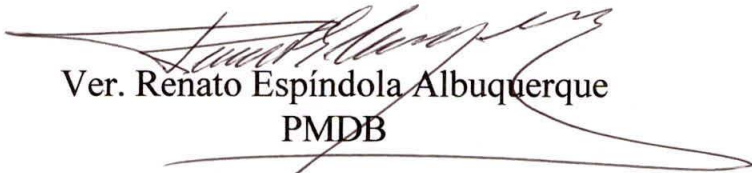
EM 17 / 06 / 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
JEOVAH RAFAH.

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL JEOVAH RAFAH.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de junho de 2009.


Ver. Renato Espíndola Albuquerque
PMDB

VISTO

Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, /

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.215.236/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2007	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL JEOVAH RAFAH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JEOVAH RAFAH			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e deficiência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R LUIZ LOREA	NÚMERO 480	COMPLEMENTO	
CEP 96.200-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 28/11/2007 às 09:41:46 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Histórico da ONG = Jeová Rafah

A ONG Jeová Rafah, nasceu através de reuniões realizadas em um prédio localizado na rua Rosa Cruz, Bairro Hidráulica, onde um grupo de ex dependentes e colaboradores, convidavam usuários de drogas a participarem das reuniões com a finalidade de incentivá-los a abandonar o vício.

Através de reuniões realizadas semanalmente, o grupo realizava palestras, ensinamentos religiosos etc.

A procura por ajuda foi crescendo, daí surgiu a necessidade de enviar estas pessoas para as comunidades terapêuticas existentes, porque o grupo não tinha condições de por em prática um tratamento adequado para elas. Surgiram então muitas dificuldades para ingressá-las nas referidas comunidades, devido ao custeio destas pessoas e a falta de vagas nas comunidades.

Diante destas situações, surgiu a necessidade de montar uma comunidade. Iniciamos o Projeto Neemias, arrendando uma área rural, na RS 460 Km 05 Quitéria, com a finalidade de adequá-la para o funcionamento do projeto.

Devido ao fato de termos poucos recursos, as obras foram muito lentas, diante destes fatos os familiares e os usuários que faziam parte das reuniões, passaram a pedir incessantemente que os usuários, mesmo com as obras inacabadas, fossem ali ingressados, porque seria bem melhor estar ali naquelas dependências precárias do que nas condições em que se encontravam.

Movidos por sentimentos no dia 07 de outubro de 2007, damos início ao ingresso dos usuários com 04 residentes e 01 monitor.

Desde o início de sua atividade até a presente data esta comunidade foi administrada por esta ONG.

Durante este período de 01 ano e 08 meses, foram internados aproximadamente 300 usuários, destes comprovadamente foram recuperadas 10 pessoas.

Atualmente estamos com 40 residentes. Nosso objetivo é poder proporcionar melhores condições, ampliar e ajudar mais pessoas.

André Fernandes Marreiro

André Fernandes Marreiro

Presidente.

09,215,236/0001.01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00012 à folha 094 consta o que segue:

Número de Ordem: 1603

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL JEOVAH RAFAH**. Documento apresentado hoje para este registro por **ANDRÉ FERNANDES MARREIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Bernardo Taveira, nº 219 - Rio Grande-RS. CI 1062262678, CPF. 690.776.810-00. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: **ESTATUTO SOCIAL, ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES, RELAÇÃO DA DIRETORIA, ESTATUTOS E O EXTRATO DO ESTATUTO**, que é do seguinte teor: **ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL JEOVAH RAFAH**. Fundado em 25 de maio de 2006. **EXTRATO DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL JEOVAH RAFAH, FINS.** Sociedade civil sem fins lucrativos para trabalhar junto à sociedade, na assistência educacional, nutricional, de saúde e higiene, bem como, atendimento recreativo, religioso e social através de terapia laborativa a crianças, adolescentes, jovens e adultos, no auxílio na recuperação e reabilitação de dependentes relacionados a uso ou abuso de substâncias psicoativas lícitas e/ou ilícitas, sem distinção de raça, condição social, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, interagindo para tal com as demais instituições similares, visando sua recuperação e reintegração na sociedade. Promoção do bem estar, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; promoção da assistência social, cultural, da saúde, da segurança, da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da defesa e preservação do meio ambiente, entre outras de cunho exclusivamente social; a defesa do patrimônio público, bem como, o histórico e cultural, no âmbito de sua competência, participar, quando for possível, de atividades das entidades comunitárias de representação municipal, estadual e nacional; defesa do direito do consumidor, da infância, da juventude e do idoso; promover o voluntariado, bem como, elaborar projetos de interesse da comunidade, conforme estatuído na

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Tableião/Oficial CPF 223 225 400 / 30

Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

Organização Não Governamental
JEOVAH RAFAH

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às vinte horas e trinta minutos, no Salão social da Igreja do Evangelho Quadrangular, sito na Rua Rosa-Cruz, nº 1021 – Bairro Cohab II, na cidade do Rio Grande-Rs, estiveram reunidos 81 (oitenta e um) interessados para a fundação da Organização Não Governamental JEOVAH RAFAH, conforme Edital de Convocação previamente publicado, e, conforme consta do Livro de Presenças. Foi convidado para presidir a Assembléia de fundação o Sr. Edson Silveira de Oliveira e para Secretário o Sr. Egas de Vasconcelos Schwochow. Foi declarada aberta a Assembléia sendo lido pelo senhor secretário o Edital de Convocação e o resumo do Estatuto, sendo ambos colocados em votação a fundação da **JEOVAH RAFAH** e seu Estatuto, sendo ambos aprovados por unanimidade. Passou o presidente a proceder a eleição do primeiro Conselho Deliberativo, diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo apresentada a chapa única que foi eleita por aclamação em unanimidade pelos Sócios fundadores, ficando assim constituída: Conselho Deliberativo : Adalsira da Silva Herreira ; Fabiane de Lurdes Pinto Marreiro ; Jaqueline Herreira ; Margareth F. Marreiro ; Maria José V. Domingues ; Marisa Machado Silveira ; Paulo Sérgio Mirapalheta silva ; Tailor Marreiro ; Wolmem Santos da silva e como Conselheiros Suplentes : Edegar Fernandes ; Jurema Marques Fernandes ; Diretoria Executiva : Presidente : André Fernandes Marreiro ; Vice-Presidente : Ricardo Voel Gautério silveira , Primeiro Secretário : Cherry Jesus Figueiredo da Silva , Segundo Secretário Jaqueline Machado Silveira Cardoso ; Primeiro Tesoureiro: Freddy Bager ; Segundo Tesoureiro : Clovis Luiz Colônia Lopes. Conselho Fiscal : Fátima Silveira Franco ; Adão Mendes Pinho ; Adão Luiz S. de Oliveira ; como titulares e os senhores Eri Kleber Fontana dos Santos ; Valdeci Arrudas e Ospas Nascimento Pereira, suplentes. O Presidente a seguir deu posse ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, havendo passado a direção dos trabalhos ao Presidente da Diretoria Executiva que concedeu a palavra aos presentes, fazendo uso da mesma o Bispo Sidnei Melo ; S.Ex^a, o Prefeito Municipal do Rio Grande, Sr. Janir Branco; após fizeram uso da palavra os seguintes membros da administração: Presidente André Fernandes Marreiro ; o Vice – Presidente : Ricardo Voel Gautério Silveira ; o pastor Adão Oliveira ; o pastor pinho , todos incentivando a administração recém empossada e desejando as melhores bênçoes de Deus para as atividades que se começam. Logo após o Presidente André agradeceu a presença de todos o deu por encerrados os trabalhos. Às 21:30 hrs., sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente da Assembléia Geral de fundação da **JEOVAH RAFAH**. Dado e traçado na cidade do Rio Grande-RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do anos de dois mil e seis.

BELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0-53) 3231-2533
Maurício Costa Martins - Tabelião

AMÉRICA
TABELIÃO
Maurício Costa Martins

a firma de EGAS DE VASCONCELOS SCHWOCHOW por fe
ICA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou
1002900137 DA VERDADE
EM TESTEMUNHO
Rio Grande, quinhã-feira, 11 de outubro de 2007
R\$2,20 + Selo digital: R\$0,20 -

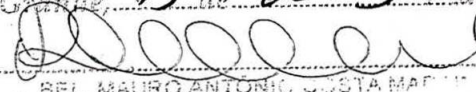
Tabelionato
Mauro Martins

EGAS SCHWOCHOW
Secretário

Tabelionato
Mauro Martins

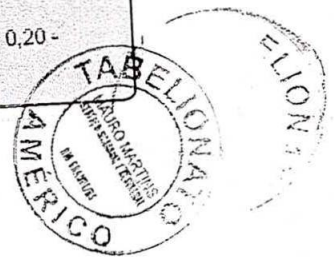
EDSON SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

0484.03.0700027.00474.0484.04.0700027.00025
 0484.03.0700027.00471
 0484.03.0700027.00476
 0484.01.0700027.00476
 0484.03.0700027.00473

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTADO HOJE PARA Cartório e Advogado Sr
 AFONTOADO SOB Nº..... NO LIVRO "A"
 Nº..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO A
 FLS. 941603 NO LIVRO A Nº 12
 SOB Nº 1603 DE REGISTRO 1255A JUNICA
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rio Grande, 19 de Outubro de 2007

 BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
 Tabelião Oficial 22040

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de EDSON SILVEIRA DE OLIVEIRA por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002900259
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 15 de outubro de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -



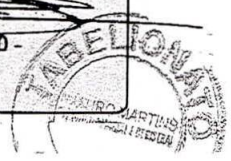
2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de ANDRE FERNANDES MARREIRO, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002901585
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 17 de outubro de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de CHERRY JESUS FIGUEIREDO DA SILVA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0700029.03052
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 19 de outubro de 2007
 Wolney de Araújo Avila - Escrevente - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às vinte horas e trinta minutos, no Salão social da Igreja do Evangelho Quadrangular, sito na Rua Rosa-Cruz, nº 1021 – Bairro Cohab II, na cidade do Rio Grande-Rs, estiveram reunidos 81 (oitenta e um) interessados para a fundação da Organização Não Governamental JEOVAH RAFAH, conforme Edital de Convocação previamente publicado, e, conforme consta do Livro de Presenças. Foi convidado para presidir a Assembléia de fundação o Sr. Edson Silveira de Oliveira e para Secretário o Sr. Egas de Vasconcelos Schwochow. Foi declarada aberta a Assembléia sendo lido pelo senhor secretário o Edital de Convocação e o resumo do Estatuto, sendo ambos colocados em votação a fundação da **JEOVAH RAFAH** e seu Estatuto, sendo ambos aprovados por unanimidade. Passou o presidente a proceder a eleição do primeiro Conselho Deliberativo, diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo apresentada a chapa única que foi eleita por aclamação em unanimidade pelos Sócios fundadores, ficando assim constituída: Conselho Deliberativo : Adalsira da Silva Herreira ; Fabiane de Lurdes Pinto Marreiro ; Jaqueline Herreira ; Margareth F. Marreiro ; Maria José V. Domingues ; Marisa Machado Silveira ; Paulo Sérgio Mirapalheta silva ; Tailor Marreiro ; Wolmem Santos da silva e como Conselheiros Suplentes : Edegar Fernandes ; Jurema Marques Fernandes ; Diretoria Executiva : Presidente : André Fernandes Marreiro ; Vice-Presidente : Ricardo Voel Gautério silveira , Primeiro Secretário : Cherry Jesus Figueiredo da Silva , Segundo Secretário Jaqueline Machado Silveira Cardoso ; Primeiro Tesoureiro: Freddy Bager ; Segundo Tesoureiro : Clovis Luiz Colônia Lopes. Conselho Fiscal : Fátima Silveira Franco ; Adão Mendes Pinho ; Adão Luiz S. de Oliveira ; como titulares e os senhores Eri Kleber Fontana dos Santos ; Valdeci Arrudas e Ospas Nascimento Pereira, suplentes. O Presidente a seguir deu posse ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, havendo passado a direção dos trabalhos ao Presidente da Diretoria Executiva que concedeu a palavra aos presentes, fazendo uso da mesma o Bispo Sidnei Melo ; S.Ex^a, o Prefeito Municipal do Rio Grande, Sr. Janir Branco; após fizeram uso da palavra os seguintes membros da administração: Presidente André Fernandes Marreiro ; o Vice -- Presidente : Ricardo Voel Gautério Silveira ; o pastor Adão Oliveira ; o pastor pinho , todos incentivando a administração recém empossada e desejando as melhores bênçoes de Deus para as atividades que se começam. Logo após o Presidente André agradeceu a presença de todos o deu por encerrados os trabalhos. Às 21:30 hrs., sendo lavrada a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente da Assembléia Geral de fundação da **JEOVAH RAFAH**. Dado e traçado na cidade do Rio Grande-RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do anos de dois mil e seis.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAL
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

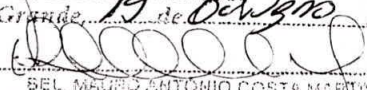
Reconheço a firma de EGAS DE VASCONCELOS SCHWOCHOW, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório - Dou fé.
0484.01.070002900103
EM TERMO JUNHO DA VERDADE
Rio Grande, quinta-feira, 11 de outubro de 2007
Karia Rosana da Silva Makino - Substituta - R\$2,20 + Selo digital: R\$0,20

EGAS SCHWOCHOW
Secretário

EDSON SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉ FERNANDES MARREIRO
CHERRY JESUS F. DA SILVA

0484.03.0700027.00474 0484 04.00027.00025
0484.03.0700027.00471
0484.03.0700027.00472
0484.01.0700027.00476
0484.03.0700027.00473

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO PARA Reconhecimento e autenticação
APORTADO SOB Nº DO LIVRO "A"
Nº DE PROTOCOLO E REGISTRO DO A
FLS. 91 DO LIVRO A Nº 14
SOS Nº 1603 DE REGISTRO Reconhecimento
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rio Grande, 19 de Outubro de 2007

SEU MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial 22940

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de EDSON SILVEIRA DE OLIVEIRA, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002900261
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 15 de outubro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -



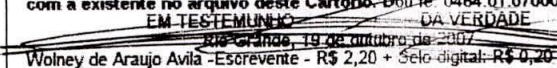
2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **AUTENTICA** a firma de ANDRÉ FERNANDES MARREIRO, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002901586
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 17 de outubro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **AUTENTICA** a firma de CHERRY JESUS FIGUEIREDO DA SILVA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0700029.03053
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
~~Rio Grande, 19 de outubro de 2007~~
~~Wolney de Araujo Avila - Escrivente - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20~~





Ilmo. Sr. Dr MAURO ANTONIO COSTA MARTINS DD. Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Tabelionato Américo da Comarca do Rio Grande-RS

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL -
JEOVAH RAFAH, estabelecida nesta cidade, à rua Luiz Loréa, nº 480, representada por seu Presidente André Fernandes Marreiro, vem à presença de V.S^a., requerer Autorização para que se proceda o Registro no Livro de Pessoas Jurídicas, da Entidade ora requerente, apresentado em anexo a documentação exigida.

N.T
P.E. Deferimento

Rio Grande, 05 de outubro de 2007

Tabelionato
Mauro Martins

Cherry Jesus Figueiredo da Silva
1º Secretário

André Fernandes Marreiro
André Fernandes Marreiro
Presidente

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalozy, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



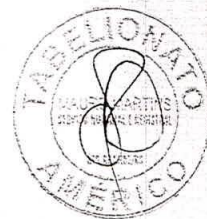
Reconheço AUTÊNTICA a firma de ANDRE FERNANDES MARREIRO, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002901582
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 17 de outubro de 2007

Karia Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -



RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES DA
ONG – JEOVAH RAFAH



ANDRÉ FERNANDES MARREIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Bernardo Taveira, nº 219 – Rio Grande-RS – CI – 1062262678 CPF 690 776 810 – 00

RICARDO VOEL GAUTÉRIO SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Athaydes Rodrigues, nº 674 – Cassino – Rio Grande-RS – CI 1014947566 CPF 261159560-72

FREDDY BAGER, brasileiro, casado, Eletrotécnico, residente e domiciliado à rua Antenor da Cruz, nº 40 – Rio Grande-RS, CI 3014622405 CPF 524319400-04

EGAS SCHWOCHOW, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Mal. Floriano, nº 560 – Rio Grande- RS, CI 7026199906 CPF 133008810-72

CLOVIS LUIZ COLONIA LOPES, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua Alfredo Cassai, nº 651 – Cassino – Rio Grande-RS, CI 9011226249 CPF 091190270-87

CHERRY JESUS FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à rua Gramado, nº 2404 – Rio Grande-RS, CI 7036043072 CPF 498495650-04

: JAQUELINE MACHADO SILVEIRA CARDOSO, brasileiro, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ari Custódio Brum, nº 722 – Rio Grande-RS



ANDRÉ FERNANDES MARREIRO

17 OUT 2001

0484.03.0700027.00474.0484.04.0700027.00025
0484.03.0700027.00471
0484.03.0700027.00472
0484.01.0700027.00476
0484.03.0700027.00473

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de ANDRE FERNANDES MARREIRO, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002901567
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 17 de outubro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO e reconhecimento
APONTADO SOB Nº 1603 NO LIVRO "A"
Nº 94 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS. 12 DO LIVRO A
SOB Nº 1603 DE REGISTRO PESSOA FÍSICA
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, 17 de outubro de 2007
Mauro Antônio Costa Martins
Tabelião/Oficial 22040

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ONG – JEOVAH RAFAH



Presidente : ANDRÉ FERNANDES MARREIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Bernardo Taveira, nº 219 – Rio Grande-RS – CI – 1062262678 CPF 690 776 810 – 00

Vice- Presidente : RICARDO VOEL GAUTÉRIO SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Athaydes Rodrigues, nº 674 – Cassino – Rio Grande-RS – CI 1014947566 CPF 261159560-72

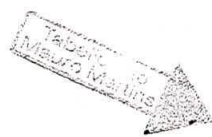
1º Tesoureiro : FREDDY BAGER, brasileiro, casado, Eletrotécnico, residente e domiciliado à rua Antenor da Cruz, nº 40 – Rio Grande-RS, CI 3014622405 CPF 524319400-04

2º Tesoureiro : CLOVIS LUIZ COLONIA LOPES, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua Alfredo Cassai, nº 651 – Cassino – Rio Grande-RS, CI 9011226249 CPF 091190270-87

1º Secretário : CHERRY JESUS FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à rua Gramado, nº 2404 – Rio Grande-RS, CI 7036043072 CPF 498495650-04

2º Secretário : JAQUELINE MACHADO SILVEIRA CARDOSO, brasileiro, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ari Custódio Brum, nº 722 – Rio Grande-RS

17 OUT 2007



ANDRÉ FERNANDES MARREIRO

0484.03.0700027.00474.0484.04.0700027.00025
0484.03.0700027.00471
0484.03.0700027.00472
0484.01.0700027.00476
0484.03.0700027.00473

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA *RECONHECIMENTO*
APONTADO SOB Nº NO LIVRO "A"
Nº *34* DE PROTOCOLO E REGISTRADO A
FLS. *1603* NO LIVRO *A* Nº *12*
SOB Nº *1603* DE REGISTRO *PESSOA JURÍDICA*
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rio Grande, *19* de *Outubro* de *2007*
[Assinatura]
BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS *22040*
Tabelião Oficial

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **ANDRE FERNANDES MARREIRO**, com a
existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002901579
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 17 de outubro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -



Estatuto Social da Organização Não Governamental
JEOVAH RAFAH
Fundada em 25 de maio de 2006



EXTRATO DO ESTATUTO

Denominação: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL JEOVAH RAFAH;
fins Sociedade civil sem fins lucrativos para trabalhar junto à sociedade, na assistência educacional, nutricional, de saúde e higiene, bem como, atendimento recreativo, religioso e social através de terapia laborativa a crianças, adolescentes, jovens e adultos, no auxílio na recuperação e reabilitação de dependentes relacionados ao uso ou abuso de substâncias psicoativas lícitas e/ou ilícitas, sem distinção de raça, condição social, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, interagindo para tal com as demais instituições similares, visando sua recuperação e reintegração na sociedade. Promoção do bem estar, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; promoção da assistência social, cultural, da saúde, da segurança, da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da defesa e preservação do meio ambiente, entre outras de cunho exclusivamente social; a defesa do patrimônio público, bem como, o histórico e cultural, no âmbito de sua competência; participar, quando for possível, de atividades das entidades comunitárias de representação municipal, estadual e nacional; defesa do direito do consumidor, da infância, da juventude e do idoso; promover o voluntariado, bem como, elaborar projetos de interesse da comunidade, conforme estatuído na Lei nº9.790 de 23 de março de 1999.

Sede: Na rua Luiz Loréa, nº480, na cidade do Rio Grande/RS, onde também tem seu foro.

Tempo de Duração: Indeterminado.

Modo de Administração: A sociedade é representada passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente da Diretoria Executiva; é administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, composta de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, primeiro tesoureiro, segundo secretário e segundo tesoureiro; Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Reforma do Estatuto: Só poderá ser alterado por Assembléia Geral especialmente convocada para tal e, pelo mínimo de 2/3 dos associados em dia com as obrigações estatutárias.

Da Responsabilidade dos Sócios: Os sócios não respondem, individual, solidário ou subsidiariamente pelos compromissos da Sociedade.

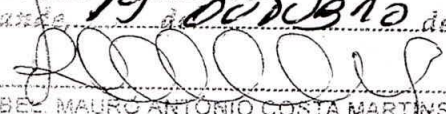
Da Extinção: A Sociedade poderá ser extinta ou dissolvida pela Assembléia Geral que funcionará com 2/3 dos sócios.

Do Patrimônio: Em caso de extinção ou dissolução o patrimônio remanescente, satisfeito seu passivo, será destinado a outra entidade com finalidade idêntica da comunidade riograndina ou, de outra comunidade, se não houver em Rio Grande/RS uma de idêntica finalidade.

Cherry Jesus Figueiredo da Silva
1º Secretário

André Fernandes Marreiro
Presidente

Cherry Jesus Figueiredo da Silva *André Fernandes Marreiro*

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTADO NO ME PARA 120510 em anexo
 APOSTADO SOB Nº..... NO LIVRO "A"
 Nº..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
 FLS. 94 DO LIVRO A Nº 12
 SOB Nº 1603 DE REGISTRO Pessoa Física
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rio Grande 19 de Junho de 2007

 BEL MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
 Tabelião/Oficial 22049

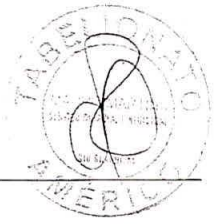
2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de ANDRE FERNANDES MARREIRO, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002901569
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 17 de outubro de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20



0484.03.0700027.00474. 0484.04.0700027.00025
 0484.03.0700027.00471
 0484.03.0700027.00472
 0484.01.0700027.00476
 0484.03.0700027.00473

Estatuto Social da Organização Não Governamental
JEOVAH RAFAH
Fundada em 25 de maio de 2006



EXTRATO DO ESTATUTO

Denominação: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL JEOVAH RAFAH;
fins Sociedade civil sem fins lucrativos para trabalhar junto à sociedade, na assistência educacional, nutricional, de saúde e higiene, bem como, atendimento recreativo, religioso e social através de terapia laborativa a crianças, adolescentes, jovens e adultos, no auxílio na recuperação e reabilitação de dependentes relacionados ao uso ou abuso de substâncias psicoativas licitas e/ou ilícitas, sem distinção de raça, condição social, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, interagindo para tal com as demais instituições similares, visando sua recuperação e reintegração na sociedade. Promoção do bem estar, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; promoção da assistência social, cultural, da saúde, da segurança, da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da defesa e preservação do meio ambiente, entre outras de cunho exclusivamente social; a defesa do patrimônio público, bem como, o histórico e cultural, no âmbito de sua competência; participar, quando for possível, de atividades das entidades comunitárias de representação municipal, estadual e nacional; defesa do direito do consumidor, da infância, da juventude e do idoso; promover o voluntariado, bem como, elaborar projetos de interesse da comunidade, conforme estatuído na Lei nº9.790 de 23 de março de 1999.

Sede: Na rua Luiz Loréa, nº480, na cidade do Rio Grande/RS, onde também tem seu foro.

Tempo de Duração: Indeterminado.

Modo de Administração: A sociedade é representada passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente da Diretoria Executiva; é administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, composta de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, primeiro tesoureiro, segundo secretário e segundo tesoureiro; Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.


Reforma do Estatuto: Só poderá ser alterado por Assembléia Geral especialmente convocada para tal e, pelo mínimo de 2/3 dos associados em dia com as obrigações estatutárias.

Da Responsabilidade dos Sócios: Os sócios não respondem, individual, solidário ou subsidiariamente pelos compromissos da Sociedade.

Da Extinção: A Sociedade poderá ser extinta ou dissolvida pela Assembléia Geral que funcionará com 2/3 dos sócios.

Do Patrimônio: Em caso de extinção ou dissolução o patrimônio remanescente, satisfeito seu passivo, será destinado a outra entidade com finalidade idêntica da comunidade riograndina ou, de outra comunidade, se não houver em Rio Grande/RS uma de idêntica finalidade.

Cherry Jesus Figueiredo da Silva
1º Secretário


André Fernandes Marreiro
Presidente

Cherry Jesus Figueiredo da Silva

CARTÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO de escritura pública
 APONTADO SOB Nº 94 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
 Nº 1603 DO LIVRO A Nº 12
 SOB Nº 1603 DE REGISTRO Pessoa Física
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
 Rio Grande, 19 de Outubro de 2007
 BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Tabelião/Oficial 22040

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **ANDRE FERNANDES MARREIRO**, com a
 existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070002901572
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 17 de outubro de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -

0484.03.0700027.00474.0484.01.0700027.00025
 0484.03.0700027.00471
 0484.03.0700027.00472
 0484.01.0700027.00476
 0484.03.0700027.00473

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMPO COM BENFEITORIAS

LOCADOR: YACOUB IBRAHIM NADER, casado, produtor rural, CPF 004.819.390-91, residente e domiciliado à rua General Bacelar, 476 – Rio Grande-RS

LOCATÁRIO: ANDRE FERNANDES MARREIRO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à rua Luiz Loréa, nº 480 – Rio Grande-RS, Carteira de Identidade nº 1062262678 e CPF nº 690.776.810-00

FIADORES: RICARDO GAUTÉRIO SILVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Vereador Athayde Rodrigues, nº 674 – Rio Grande-RS, Carteira de Identidade nº 1014947566 e CPF nº 261.159.560-72, e sua esposa MARIZA MACHADO SILVEIRA, brasileira, comerciante, Carteira de Identidade nº 4025663438 e CPF 363.099.580-20

A LOCAÇÃO REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação, para uso dos locatários, *com a finalidade de funcionamento em Programa Terapêutico, na Reabilitação à pessoas dependentes de drogas lícitas e/ou ilícitas, através de técnicas, com o uso de Laborterapia, em atividades Agropecuárias*, em uma Fração de Campo, de mais ou menos 80 hectares, denominado Chácara, no Povo Novo, Zona Rural, na Estrada RG 460 KM 5, sentido Vila da Quinta até a Quitéria, lado esquerdo, ao Norte Jaci Chim Ferreira e José Duro, a Leste, Astanagildo Brandão e Herdeiros de Antonio Figueiredo, ao Sul João dos Santos Apolinário e outros respectivos Lindeiros. Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse Mansa e Pacífica, número de ordem 3.224. Número Geral 24.186 folhas 32 e 33 dos autos desta Execução.

SEGUNDA: A locação é pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar-se no dia 10 de agosto de 2007, e a terminar,

OITAVA: O LOCADOR terá direito de retomada do imóvel independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

- a) Se o locatário não paga prestações mensais do aluguel.
- b) Se ocorrer desapropriação, do imóvel ou incêndio que impeça o seu uso.
- c) Se ocorrer morte, ausência, interdição, falência, insolvência ou exoneração dos fiadores alienação, gravação... Sem comunicação ao locador e não for dado substituto idôneo no prazo de 15 (quinze dias) ocorrência.
- d) Abandono do imóvel ou descaso do locatário pela sua conservação.

NONA: Fica acordado que todos procedimentos judiciais serão feitos mediante correspondência pelas formas previstas no código do processo civil.


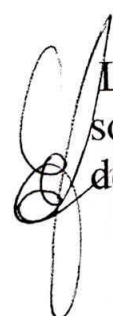

DÉCIMA: Fiadores e principais pagadores, ficam responsáveis pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, inclusive multas contratuais, custos processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, conforme já qualificados anteriormente.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom left of the page.

DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o locatário obriga-se a dentro de 15(quinze dias) apresentar substituto idôneo.

DÉCIMA SEGUNDA: Antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula segunda, não poderá o LOCADOR retomar o imóvel, salvo se motivado por infração contratual do LOCATÁRIO e durante o período de prorrogação da locação por prazo indeterminado, sem avisar por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou deverá pagar o aluguel e os encargos pelo prazo do aviso, conforme art. 6º da lei nº 8245 de 1991

DÉCIMA TERCEIRA: Findo o prazo ajustado na cláusula segunda, se o locatário continuar no imóvel por mais de 30(trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada por tempo indeterminado, nas mesmas bases contratuais, podendo o LOCADOR denunciar o contrato quando lhe convier, concedendo ao LOCATÁRIO, o prazo de 30(trinta) dias para a desocupação; se, notificado, o LOCATÁRIO não restituir o imóvel no referido prazo, pagará enquanto o tiver em seu poder, o aluguel que o


 LOCADOR arbitrar e, responderá pelo que ele venha a sofrer, mesmo decorrente de caso de fortuito, conforme art. 1196 do código Civil Brasileiro.


DÉCIMA QUARTA: O LOCATÁRIO deverá todos os meses demonstrar o pagamento das seguintes contas: (de Luz).

DÉCIMA QUINTA: Fica acordado e esclarecido que: a) o recibo do aluguel vale para o mês que se refere e não prova pagamento dos meses anteriores, nem quitação de majorações e encargos que não tenham sido obrados na época própria; b) não poderá o LOCATÁRIO, sustar pagamento de aluguéis e encargos sob pretexto de não ter sido atendido em alguma exigência ou solicitação feita; c) salvo declaração escrita do LOCADOR, quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feitas não implicam em renúncia de direito ou em alteração contratual, não podendo ser invocadas pelo LOCATÁRIO como precedentes para se furtar ao cumprimento do contrato; d) se o recibo do aluguel for enviado ao domicílio do LOCATÁRIO ,para pagamento na rede bancária, e ele não o receber em tempo hábil, deverá comparecer no endereço do locador ou seu procurador e pagar no prazo fixado na cláusula segunda.



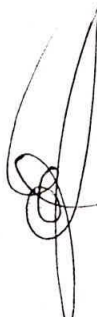
DÉCIMA SÉXTA: Se o imóvel vier a ser posto á venda e o LOCATÁRIO não houver exercitado, no prazo e condições de lei, seu direito de preferência ,ficará obrigado a permitir que seja visitado pelos pretendentes a sua aquisição,diariamente no horário das 11:00 ás 13:00 horas e das 18:00 ás 20:00 horas.

DÉCIMA SETIMA: Na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa equivalente a 3(três) meses de aluguel vigente na época do fato, sem prejuízo da outras

responsabilidades, pelo que correrão por sua conta as despesas judiciais correspondentes e honorários de advogados, estes arbitrados desde já em 20%(vinte por cento) do valor da causa.

DÉCIMA OITAVA: A encerrar-se a locação, deverá o LOCATÁRIO apresentar juntamente com as chaves .Provas do corte e quitação de energia elétrica da CEE, bem como das despesas ordinárias de e entregar os carnês ou recibos que estiverem em seu poder, ao que se dará um recibo de quitação; além disso, antes de devolver o imóvel, deverá o LOCATÁRIO; conforme vistoria realizada no início da locação; fazer reparos e a pintura que forem necessários para repô-lo no estado em que foi locado, considerando os desgastes do tempo, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos, ou dos valores a eles correspondentes quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas e uma vez satisfeita as demais exigências acima especificadas.

DECIMA NONA: As partes contratantes elegem o foro desta cidade do Rio Grande/RS para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



OBSERVAÇÕES GERAIS

Benfeitorias, Uma Casa de Madeira com dois dormitórios, sala, cozinha e banheiro em perfeito estado de conservação. Possui Rede de Luz até a casa, uma bomba de Recalque de 0,5 (meio) C.V. Uma Caixa de Água de 500 litros.

Será de inteira responsabilidade do locatário qualquer acidente que por fatalidade venha ocorrer na estrada RG 460, ocasionado por animal solto na faixa, bem como com carroça que se prove que o acidente foi provocado a partir da área locada.

Fica proibido desde já o locatário explorar a mata nativa e areia da fração de campo ora locada.

O campo encontra-se todo cercado com arame liso e mourões e piques em perfeito estado.

Um Galpão de Alvenaria com 100 m² coberto com telha de amianto 4 mm e outro com 130 m² cercado de madeira e coberto com telhas de Amianto de 4 mm. E um Galpão Rústico para os animais coberto com telhas de zinco.

Possui um embarcador de animais em perfeito estado

(novo).

Obs.: O Locatário fica responsável pela manutenção das Benfeitorias acima citadas, mantendo as mesmas em perfeito estado de conservação sob pena de Indenização.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato em 3(três) vias igual teor e forma, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os termos.

09 AGO 2007

Rio Grande, _____ de _____ de _____.

3º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten signature]

3º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten signature]

3º TABELIONATO DE NOTAS

FIADORES: *[Handwritten signature]*

0485.01.0700005.04388

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
EGAS SCHWACHOW
OAB-15329
CT-7026199906
CPF-13300881072

3º TABELIONATO DE NOTAS
Gal. Bacelar, 15329
11.0700005.04404
0700005.04389

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de *[Handwritten name]*
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de *[Handwritten name]*
09 AGO 2007
Celia Rabassa de Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADA
09 AGO 2007

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



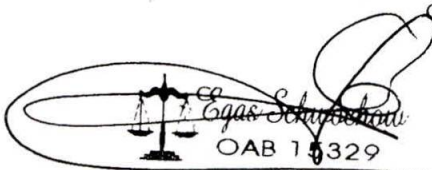
CAPÍTULO I – Da Denominação, Caráter, Sede, Foro, Duração e Fins.

Art. 1º Sob a denominação de “**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL JEOVAH RAFAH**”, fica constituída uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos e nem intuítos políticos partidários, por prazo indeterminado de duração, com foro e sede na cidade de Rio Grande/RS, no bairro CENTRO, à rua Luiz Loréa, nº 480, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela Legislação vigente.

Art. 2º A Organização Não Governamental Jeovah Rafah, doravante denominada neste Estatuto simplesmente como JEOVAH RAFAH, terá como finalidades:

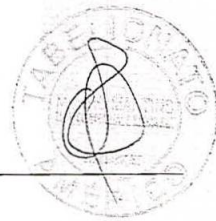
- a) Trabalhar junto à sociedade, na assistência educacional, nutricional, de saúde e higiene, bem como, atendimento recreativo, religioso e social através de terapia laborativa a crianças, adolescentes, jovens e adultos, no auxílio na recuperação e reabilitação de dependentes relacionados ao uso ou abuso de substâncias psicoativas lícitas e/ou ilícitas, sem distinção de raça, condição social, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, interagindo para tal com as demais instituições similares, visando sua recuperação e reintegração na sociedade. Promoção do bem estar, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- b) promoção da assistência social, cultural, da saúde, da segurança, da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da defesa e preservação do meio ambiente, entre outras de cunho exclusivamente social;
- c) a defesa do patrimônio público, bem como, o histórico e cultural, no âmbito de sua competência;
- d) participar, quando for possível, de atividades das entidades comunitárias de representação municipal, estadual e nacional;
- e) defesa do direito do consumidor, da infância, da juventude e do idoso;
- f) promover o voluntariado, bem como, elaborar projetos de interesse da comunidade, conforme estatuído na Lei nº9.790 de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único: No exercício de suas finalidades e objetivos a JEOVAH RAFAH observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como, adotará prática de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo sucessório.



Handwritten signature: André Leonardo M...

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



CAPITULO II – Dos Sócios.

Art. 3º A JEOVAH RAFAH se constitui de sócios classificados nas seguintes categorias:

- a) Sócio Nato;
- b) Sócio Efetivo;
- c) Sócio Benemérito.

§ 1º São Sócios Natos, todos os sócios fundadores, considerados aqueles 81 (oitenta e um) que assinaram o Livro de Presenças da Assembléia de Constituição e Fundação da JEOVAH RAFAH.

§ 2º São Sócios Efetivos, as pessoas maiores na forma da lei, respeitados os objetivos primordiais deste Estatuto; admitidos pela Diretoria Executiva a seu exclusivo critério, mediante proposta e que aceitem as obrigações contidas neste Estatuto.

§ 3º São Sócios Beneméritos as pessoas de qualquer idade e crença; firmas comerciais; empresas; companhias ou instituições que hajam contribuído espontaneamente para a manutenção do trabalho desenvolvido pela ONG – JEOVAH RAFAH, de forma julgada especial, sendo tal título concedido mediante proposta fundamentada e, em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 4º O sócio não responde individual, solidário ou subsidiariamente pelos compromissos da sociedade.

Art. 5º O Sócio que deixar de fazer parte da JEOVAH RAFAH, não terá direito a pleitear indenização, devolução de valores ou qualquer outra vantagem, de espécie alguma.

Art. 6º São os seguintes, entre outros, os deveres dos sócios:

- a) Comunicar a diretoria qualquer anormalidade que possa prejudicar a vida da Associação;
- b) respeitar o Estatuto e acatar os atos da assembléia geral e da diretoria;
- c) comparecer as Assembléias Gerais e cumprir suas decisões;
- d) Cooperar para que sejam alcançados os objetivos e finalidades da JEOVAH RAFAH.

Art. 7º São os seguintes, entre outros, os direitos do sócios:

- a) Assistir as assembléias gerais e manifestar-se durante os debates;
- b) requerer, por escrito, à diretoria qualquer medida de interesse benéfico à entidade;

Handwritten signature

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



- c) participar das atividades recreativas, espirituais e assistenciais promovidas pela JEOVAH RAFAH.

Art. 8º Os sócios natos e os sócios efetivos têm direito de votar e serem votados.

Art. 9º Os sócios beneméritos não têm direito a votar nem ser votados.

CAPÍTULO III – Da Representação, Administração e Fiscalização.

Art. 10º São órgãos executivos, deliberativos e administrativos da JEOVAH RAFAH:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – Da Assembléia Geral.

Art. 11º Assembléia Geral, órgão máximo da JEOVAH RAFAH, será constituída, pela Diretoria, pelo conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo e por todos os sócios, maiores de dezoito anos, podendo deliberar soberanamente sobre qualquer assunto, respeitadas as situações especiais estabelecidas no presente Estatuto, por maioria simples de voto.

Art. 12º A Assembléia Geral se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ordinariamente, uma vez ao ano, sempre nos primeiros dez (10) dias do mês de abril.

§ 2º A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da JEOVAH RAFAH ou pela Diretoria Executiva; ou ainda, mediante requerimento de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em situação regular, efetuado diretamente ao Presidente, fundamentando por escrito o pedido. A Assembléia só poderá tratar dos assuntos que determinaram a convocação.

Art. 13º A convocação da Assembléia Geral será convocada mediante Edital, afixado em local de grande circulação de pessoas na Sede da JEOVAH RAFAH, com antecedência de oito (8) dias pelo menos, da data de sua realização, com a indicação da pauta, local, dia e hora em que ocorrerão os trabalhos.

Art. 14º A Assembléia Geral funcionará validamente com a presença de 2/3 dos sócios em primeira convocação, e após trinta (30) minutos com qualquer número.

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



Art. 15º A Assembléia Geral ordinária compete:

- a) Votar a aprovação ou não do Relatório Anual de Atividades; Relatório Anual de Execução Orçamentária; Balanço Anual Econômico Financeiro; Orçamento para o Próximo Exercício, Proposta de Atividades para o Próximo Exercício, sendo que todos deverão ter o prévio parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger trienalmente o Conselho Fiscal e a parcela de 1/3 do Conselho Deliberativo, os quais poderão ser reeleitos; também, decidirá a concessão de títulos de Sócio Benemérito, na forma estatutária.

Art. 16º São, ainda, atribuições da Assembléia Geral em sua competência extraordinária:

- a) Autorizar atos que importem em alienação ou ônus ao patrimônio da JEOVAH RAFAH, mediante proposta proveniente exclusivamente do Conselho Deliberativo;
- b) reformar o presente Estatuto por proposta da Diretoria, mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo;
- c) dissolver a JEOVAH RAFAH, dando destino a seu patrimônio na forma prevista no Artigo 39 deste Estatuto.
- d) tratar de assuntos referentes a gestão administrativa e financeira da JEOVAH RAFAH, e assuntos gerais, conforme edital discriminativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que se fizer necessário e mediante a convocação na forma estatutária, exceto para os casos das alíneas A, B e C do presente Artigo, quando a convocação será especial e exclusivamente para tratar do ali constante.

SEÇÃO II – Do Conselho Deliberativo.

Art. 17º O Conselho Deliberativo é órgão de consulta, de decisão, de recurso e de eleição do presidente da JEOVAH RAFAH;

Art. 18º O Conselho Deliberativo será composto de nove (09) membros titulares e três (3) suplentes;

§ 1º Entre os membros titulares, para composição do conselho deliberativo, 2/3 dos integrantes serão, necessariamente de sócios fundadores, considerados membros natos; caso não existam vivos em número necessário, será convocada Assembléia Geral Extraordinária especial para a competente modificação estatutária.

§ 2º A cada Eleição, será renovado 1/3 dos membros por eleição da Assembléia Geral, por maioria simples de voto. Nas duas primeiras eleições, os membros que terão seus mandatos findos, serão escolhidos previamente em votação


OAB 15.159

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



interna do próprio Conselho, mediante aprovação de 50% mais um dos conselheiros presentes.

§ 3º Entre os suplentes deverá haver dois (2) sócios fundadores, obrigatoriamente.

Parágrafo Único O mandato de 1/3 renovável dos membros do conselho deliberativo será de três (3) anos, podendo, ser reeleitos.

Art. 19º O Conselho deliberativo será presidido por um dos seus membros, eleito pelos seus pares na primeira reunião que o conselho efetuar, com mandato de um (01) ano; O Presidente do Conselho poderá ser reeleito.

Art. 20º Ao Conselho deliberativo compete:

- a) Solucionar as questões e/ou responder as consultas que o Presidente ou a Diretoria Executiva lhe fizer, relativas aos interesses da JEOVAH RAFAH ;
- b) Discutir e deliberar por maioria de votos, em definitivo, sobre qualquer matéria de interesse da JEOVAH RAFAH, podendo delegar poderes a Diretoria Executiva, a seu exclusivo critério.
- c) Reunir-se pelo menos uma vez por ano;
- d) Julgar, em grau de recurso das decisões da Diretoria Executiva, observando e fazendo observar as disposições estatutárias;
- e) Eleger trienalmente o presidente, que poderá ser reeleito, e empossar toda a Diretoria Executiva da JEOVAH RAFAH.
- f) Decidir sobre questões de ônus, alienação e compra de bens imóveis e bens patrimoniais submetendo a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, quando expresso neste Estatuto e na Lei vigente à época.
- g) Votar e decidir sobre a política geral de gestão da JEOVAH RAFAH, determinando linhas gerais de procedimentos.
- h) Decidir sobre criação, remuneração e/ou dissolução de cargos administrativos diretos e terceirizados.

Parágrafo Único: Os demais cargos da diretoria deverão ser preenchidos por indicação do presidente que poderá reconduzir um, alguns, ou todos os integrantes da gestão anterior.

Art. 21º O Conselho Deliberativo elegerá, Sócios Efetivos regulares, para recomposição da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, nos casos de vacâncias, ouvido o Presidente do órgão ou os membros remanescentes, se for o caso.

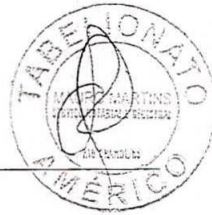
SEÇÃO III – Da Diretoria Executiva.

Art. 22º A Diretoria Executiva será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;


Egas Schuchard
OAB 15329

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



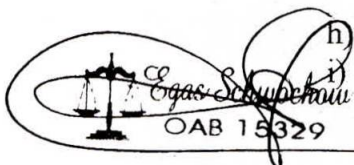
- c) 1º Secretário;
- d) 1º Tesoureiro;
- e) 2º Secretário;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 23º Compete à Diretoria Executiva:

- a) Gerir administrativamente a JEOVAH RAFAH, mais especificamente, no auxílio e interação junto à comunidade na recuperação de usuários de substâncias psicoativas lícitas e/ou ilícitas – sem distinção de credo, posição social, ideologia ou política partidária e sem cobrança de qualquer contraprestação, propugnando principalmente na espiritualidade, na promoção do homem nas suas bases e princípios fundamentais e do trabalho;
- b) promover e executar a política de ação emanadas das diretrizes do Conselho Deliberativo;
- c) apresentar anualmente os relatórios e balanços do exercício anterior, na forma do presente Estatuto;
- d) aceitar doações ou legados, quando não onerados de encargos;
- e) fazer tudo que for interesse da JEOVAH RAFAH, exercendo, para tanto, todos os poderes não vetados pelo presente Estatuto e pela lei;
- f) Criar departamentos, setores, comissões para desenvolver atividades necessárias visando a que a JEOVAH RAFAH alcance seus objetivos;
- g) formar, processar e decidir em processos administrativos;
- h) elaborar e alterar o regulamento Interno, quando for o caso, “ad referendum” do Conselho Deliberativo;
- i) discutir e deliberar, por maioria de votos, sobre qualquer matéria não atribuída, especificamente a outros órgãos da JEOVAH RAFAH;
- j) organizar, quando se fizer necessário, o quadro de funcionários para a JEOVAH RAFAH, oferecendo proposta ao Conselho Deliberativo, inclusive com proposta de vencimentos e funções.

Art. 24º Compete ao presidente:

- a) Cumprir a fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) dar cumprimento às resoluções da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- c) convocar e presidir as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- d) presidir as reuniões de diretoria;
- e) exercer voto de desempate nas deliberações da Assembléia Geral;
- f) admitir e demitir funcionários e obreiros e auxiliares voluntários;
- g) firmar convênios ou contratos de interesse da JEOVAH RAFAH, respeitada a competência atribuída neste Estatuto;
- h) nomear comissões para desempenho de encargos que julgar necessário; tomar “ad referendum” do Conselho Deliberativo todas as providências urgentes que entenda necessárias aos interesses da JEOVAH RAFAH;


OAB 15329

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006




- j) representar ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente a JEOVAH RAFAH;
- k) movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias da JEOVAH RAFAH;
- l) praticar todos os atos de interesse da JEOVAH RAFAH, que explícita ou implicitamente não forem contrários a este Estatuto ou a lei;
- m) dar procuração para representação particular e específica, com reservas de poderes e sem autorização para substabelecimento, com prazo de vigência nunca superior a um ano, os poderes emanados da investidura no cargo de Presidente, devendo obrigatoriamente o outorgado ser um sócio fundador.

Art. 25º Compete ao Vice- presidente:

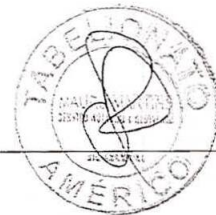
- a) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- b) substituir o Presidente em suas ausências, maiores do que sete (7) dias;
- c) efetuar outras funções determinadas pela Diretoria Executiva, sob delegação.

Art. 26º Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, quando for o caso;
 - b) receber e emitir correspondências da JEOVAH RAFAH, assinando-as conjuntamente com o Presidente;
 - c) organizar e manter sob rígida organização os papéis, livros e registros da JEOVAH RAFAH por quaisquer dos meios utilizados, físicos, eletrônicos, audio-visuais, etc..
 - d) organizar fluxogramas, mapas e controles dos processos administrativos;
 - e) manter atualizados os documentos administrativos para inspeção e controle dos órgãos de fiscalização do Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal, Previdência Social, Segurança Física (bombeiros e civil), alvarás de funcionamento e comprovantes de regularidade de funcionamento;
 - f) manter quadro de avisos com informações atualizadas e necessárias aos visitantes e Sócios, mantendo em lugar de grande fluxo de pessoas;
 - g) auxiliar no controle físico de materiais e mercadorias de limpeza, alimentação, obras e outras do funcionamento e custeio da instituição;
 - h) manter rígido controle de ponto dos funcionários, submetendo qualquer alteração ou desvio encontrado à apreciação do Presidente, requerendo decisão por escrito;
 - i) elaborar, controlar e emitir relatórios mensais de utilização de viaturas, constando no mínimo Boletim Diário de Viatura, com itinerários discriminados, Consumo de Combustíveis, com médias (km/l) e dados de manutenções corretivas e preventivas, submetendo à apreciação da Diretoria Executiva;
- efetuar outras funções correlatas e compatíveis com sua condição funcional.


Egas Schuchow
OAB 15342

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



Art. 27º Compete ao 2º Secretário:

- d) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções;
- e) substituir o 1º Secretário em suas ausências, maiores do que sete (7) dias;
- f) efetuar outras funções determinadas pela Diretoria Executiva, sob delegação.

Art. 28º Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda os valores e os documentos contábeis da JEOVAH RAFAH;
- b) receber pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, emitindo sempre recibo pré-numerado;
- c) efetuar, com autorização do presidente, os pagamentos da JEOVAH RAFAH;
- d) apresentar à diretoria, mensalmente, o relatório financeiro;
- e) efetuar os pagamentos e assinar cheques conjuntamente com o presidente;
- f) propor ao presidente e a diretoria medidas de caráter econômico e financeiro;
- g) organizar anualmente o balanço da JEOVAH RAFAH com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembléia Geral ordinária, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- h) efetuar mensalmente Relatório de Execução Orçamentária com discriminação de gastos por tipo de serviços e materiais;
- i) manter controle de saldos em contas bancárias e investimentos de modo a oferecer posição sempre atualizada a qualquer inspeção;
- j) efetuar lançamentos contábeis diários e compilações mensais manuais ou em sistema eletrônico, conforme o caso;
- k) manter sempre atualizados os pagamentos de tributos de todas as naturezas e esferas, responsabilizando-se pelas eventuais multas e acréscimos por atrasos em pagamentos;
- l) manter o Presidente e a diretoria informados quando eventualmente seja previsto o acontecimento de alguma anormalidade que possa comprometer o funcionamento ou prejuízo de qualquer natureza a JEOVAH RAFAH;
- m) efetuar outras funções correlatas e compatíveis com sua condição funcional.

Art. 29º Compete ao 2º Tesoureiro:

- g) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções;
- h) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências, maiores do que sete (7) dias;
- i) efetuar outras funções determinadas pela Diretoria Executiva, sob delegação.

SEÇÃO IV – Do Conselho Fiscal.

Art. 30º O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes eleitos pela assembléia Geral por maioria simples de voto.

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



Art. 31º O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da JEOVAH RAFAH competindo-lhe:

- a) Estudar e opinar sobre a situação financeira da JEOVAH RAFAH;
- b) fiscalizar os documentos de contabilidade comparando os lançamentos com a documentação fiscal probatória;
- c) fiscalizar a procedência e autenticidade de toda a documentação financeira;
- d) Fiscalizar os atos da diretoria;
- e) Reunir-se trimestralmente e emitindo relatório a Diretoria Executiva, com cópia ao Conselho Deliberativo, com dados financeiros e parecer;
- f) reunir-se sempre que julgar conveniente ou necessário emitindo ou não relatórios;
- g) elaborar e alterar o regulamento Interno, quando for o caso, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio.

Art. 32º O Patrimônio da JEOVAH RAFAH, será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob forma de doação, legados, subvenções, auxílio, etc., devendo ser administrados e utilizados para cumprimento das finalidades sociais.

Art. 33º Constituem fontes de receita da JEOVAH RAFAH:

- a) Bens móveis e Imóveis que forem adquiridos;
- b) bens móveis e Imóveis que forem alienados;
- c) donativos e legados;
- d) auxílios e subvenções de organizações públicas ou privadas;
- e) contribuições estipuladas e/ou espontâneas dos seus sócios, cooperadores, benfeitores e comunidade em geral;
- f) dividendos, inversões, juros e capitalizações;
- g) quaisquer outras formas lícitas, éticas, morais e cristãs de arrecadação.

CAPÍTULO V – Das Disposições Transitórias.

Art. 34º Todos os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, bem como do Conselho Deliberativo serão exercidos gratuitamente, sendo vedado qualquer forma de compensação, retribuição, facilidade, indenização ou vantagem de forma direta ou indireta, sujeitando aos infratores a responsabilização penal e cível por eventuais atos ilícitos.

Art. 35º A JEOVAH RAFAH poderá organizar e prestar serviços, a juízo da Diretoria Executiva e “ad referendum” do Conselho Deliberativo, para concorrer a sua manutenção; devendo no entanto, ser implementado de forma auto-sustentável, de

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



modo que não implique em comprometimento de quaisquer obrigações financeiras da Instituição.

Art. 36º O Desenvolvimento das atividades da JEOVAH RAFAH, se fará mediante a colaboração dos integrantes da diretoria, associados, colaboradores e demais simpatizantes, todos sujeitos a aceitação para tal finalidade.

Art. 37º A JEOVAH RAFAH não distribuirá lucros ou dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado aplicando integralmente eventual saldo positivo verificado, na execução, de seus objetivos, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades e aplicará a totalidade de suas rendas no País.

Art. 38º O presente Estatuto só poderá, será alterado em parte ou no seu todo por decisão da Assembléia Geral Extraordinária para esse fim, especialmente convocada pelo Conselho Deliberativo ou por pedido de no mínimo dois terços (2/3) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 39º Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo segundo sua competência, e a Assembléia Geral em última instância, nos casos particularmente explícitos no próprio Estatuto.

Art. 40º Só poderá ser candidato a qualquer cargo da diretoria da JEOVAH RAFAH, sócios em dia com suas obrigações, a exclusivo critério e sob aval do Conselho Deliberativo, de qual decisão não restará recurso.

Art. 41º Em caso de cessação das atividades ou de dissolução da JEOVAH RAFAH o seu patrimônio remanescente, satisfeito seu passivo, será destinado a outra entidade com finalidades idênticas da mesma localidade; na ausência desta, à outra qualquer entidade com finalidade idêntica, em qualquer parte do país, segundo critério da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 42º O presente Estatuto Social entrará em vigor nesta data, conforme aprovação da Assembléia Geral da JEOVAH RAFAH e, tanto quanto o possível será imediatamente registrado no Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Notarial e Registral da Comarca do Rio Grande/RS, para que produza os seus legítimos e legais efeitos.

Rio Grande, 25 de maio de 2006.



Cherry Jesus Figueiredo da Silva
1º Secretário

Andre Fernandes Marreiro
Andre Fernandes Marreiro
Presidente

Mauro Martins

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTADO HOJE PARA COISA COMEÇADA
 APONTADO SOB Nº..... NO LIVRO "A"
 Nº..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
 FLS. 94 DO LIVRO A Nº 12
 SOB Nº. 1603 DE REGISTRO PERSON JURIDICA
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
 Rio Grande 19 de Outubro de 2007

 DEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS 22040
 Tabelião Oficial

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de ANDRE FERNANDES MARREIRO, com a
 existente no arquivo deste Cartório. Dou fé: 0484.01.070002901575
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 17 de outubro de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -



0484.03.0700027.00474 0484.07.0700027.00025
 0484.03.0700027.00471
 0484.03.0700027.00472
 0484.01.0700027.00476
 0484.03.0700027.00473

JEOVAH RAFAH
Estatuto Social da Organização Não Governamental
Fundada em 25 de maio de 2006



modo que não implique em comprometimento de quaisquer obrigações financeiras da Instituição.

Art. 36º O Desenvolvimento das atividades da JEOVAH RAFAH, se fará mediante a colaboração dos integrantes da diretoria, associados, colaboradores e demais simpatizantes, todos sujeitos a aceitação para tal finalidade.

Art. 37º A JEOVAH RAFAH não distribuirá lucros ou dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado aplicando integralmente eventual saldo positivo verificado, na execução, de seus objetivos, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades e aplicará a totalidade de suas rendas no País.

Art. 38º O presente Estatuto só poderá, será alterado em parte ou no seu todo por decisão da Assembléia Geral Extraordinária para esse fim, especialmente convocada pelo Conselho Deliberativo ou por pedido de no mínimo dois terços (2/3) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 39º Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo segundo sua competência, e a Assembléia Geral em última instância, nos casos particularmente explícitos no próprio Estatuto.

Art. 40º Só poderá ser candidato a qualquer cargo da diretoria da JEOVAH RAFAH, sócios em dia com suas obrigações, a exclusivo critério e sob aval do Conselho Deliberativo, de qual decisão não restará recurso.

Art. 41º Em caso de cessação das atividades ou de dissolução da JEOVAH RAFAH o seu patrimônio remanescente, satisfeito seu passivo, será destinado a outra entidade com finalidades idênticas da mesma localidade; na ausência desta, à outra qualquer entidade com finalidade idêntica, em qualquer parte do país, segundo critério da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 42º O presente Estatuto Social entrará em vigor nesta data, conforme aprovação da Assembléia Geral da JEOVAH RAFAH e, tanto quanto o possível será imediatamente registrado no Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Notarial e Registral da Comarca do Rio Grande/RS, para que produza os seus legítimos e legais efeitos.

Rio Grande, 25 de maio de 2006.


Egas Schuchman
OAB 15329

Cherry Jesus Figueiredo da Silva
1º Secretário


Tabelionato
Mauro Martins

Andre Fernandes Marreiro
Presidente

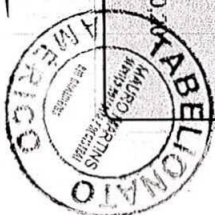
2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



Reconheço AUTÊNTICA a firma de **ANDRE FERNANDES MARREIRO** com a existente no arquivo deste Cartório. Inscrição 0484.01.070002901565 EM TESSERUNDO DA VERDADE Rio Grande - 17 de outubro de 2007 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + selo digital. R\$ 0,30



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

CONTADO 228 N.º NO LIVRO "A"
 DE PROTOCOLO E REGISTRADA A
 Nº 941603 NO LIVRO B Nº 12
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. DE REGISTRO. R\$ 500,00
 N.º GRAFIA Nº de diário de 2009

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Tabelião/Ofeis: 21940

- 0484.03.0700027.00474
- 0484.03.0700027.00025
- 0484.03.0700027.00471
- 0484.03.0700027.00472
- 0484.010700027.00476
- 0484.030700027.00473



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

147/09

PROCESSO.....

1315/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re-
como:

- (X) CONSTITUCIONAL
- () INCONSTITUCIONAL
- () ANTIJURÍDICO
- () ANTIREGIMENTAL
- () INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de junho 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1315/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Thiaguinho

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de junho de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 7211/09

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de junho de 2009

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de julho de 2009

Relator(a)